



Disponibilizado no D.E.: 16/03/2026  
Prazo do edital: 06/05/2026  
Prazo de citação/intimação: 26/06/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**37ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco A - 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7575 - www.jfrj.jus.br - Email: 37vf@jfrj.jus.br

**PROCEDIMENTO COMUM Nº 5063387-89.2024.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** RENAN DE CARVALHO CASSADOR  
**AUTOR:** MERIJANE OLIVEIRA DE CARVALHO  
**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**RÉU:** YURI DA SILVA CASSADOR  
**RÉU:** RYAN WAGNER DA SILVA CASSADOR  
**RÉU:** KAUA DA SILVA CASSADOR

**EDITAL Nº 510018659616**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. Juiz Federal Titular da 37ª Vara Federal do Rio de Janeiro-RJ FAZ SABER que, perante este Juízo e Secretaria, tramitam os autos da Ação Previdenciária de Concessão de Pensão por Morte nº 5063387-89.2024.4.02.5101, ajuizada por RENAN DE CARVALHO CASSADOR, representado por MERIJANE OLIVEIRA DE CARVALHO, distribuída em 22/08/2024, que tem por objeto a concessão de pensão por morte em decorrência do falecimento do segurado FABIANO SOUZA CASSADOR.

Considerando a impossibilidade de citação pessoal do réu, YURI DA SILVA CASSADOR, e o esgotamento das diligências de citação realizadas nestes autos (eventos 43 e 56), as quais atestam estar o citando em local de risco e de difícil acesso, foi determinada, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, a expedição do presente **EDITAL DE CITAÇÃO** de YURI DA SILVA CASSADOR, inscrito no CPF sob o nº 181.572.417-07, neste ato representado por sua genitora JULIANA DA SILVA PIRES. O prazo de publicação deste edital será de 30 (trinta) dias, findo o qual se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de resposta.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN-CNJ) e na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica o demandado, YURI DA SILVA CASSADOR, cientificado de que este Juízo funciona na Avenida Venezuela, 134, Bloco A, 7º andar, Saúde, Rio de Janeiro-RJ, e de que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública da União para solicitar assistência jurídica para a presente ação.

Eu, Marcello Francisco Martins, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por HUDSON TARGINO GURGEL, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018659616v2** e do código CRC **1f8ac40d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): HUDSON TARGINO GURGEL  
Data e Hora: 12/03/2026, às 16:06:53

5063387-89.2024.4.02.5101

510018659616.V2